



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/12/12

ACTA N.º 27/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- António Frias Vieira; -----
- Manuel António Gonçalves -----

Vereadores ausentes: Maria Inês Dias, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Treze horas e quinze minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Beneficiação da E.M. 514 entre Curopos e Vale de Janeiro – Revisão de preços. -----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Domingos António Barreira – Vinhais – Pedido de Certidão.-----

7.2 – Manuel Martinho Gomes de Freitas – Moimenta – Aprovação de projecto de arquitectura.-----

7.3 – Pedro Miguel Beato ferreira – Vinhais – Aprovação de projecto de arquitectura.-----

7.4 – António Aníbal Martins – Vinhais –Comunicação prévia – Aditamento ao processo de obras n.º 94/2005 e propriedade horizontal.-----

7.5 – Jacinta de Fátima Morais – Espinhoso – Danos na habitação.-----

7.6 – BCV Construções, Lda – Aprovação de aditamento e prorrogação de prazo.--

7.7 – Carlos Alberto Pires Barreira Afonso – Vinhais – Pedido de informação prévia.-----

7.8 – Maria Carlota de Bragança Pereira da Silva Mantero – Edral – Pedido de aprovação de projecto de arquitectura.-----

8 – Apoios:-----



- 8.1 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes.-----**
- 8.2 – Junta de Freguesia de Celas.-----**
- 8.3 – Junta de Freguesia de Vinhais.-----**
- 8.4 – Junta de Freguesia de Vila Verde.-----**
- 8.5 – Junta de Freguesia de Curopos.-----**
- 9 – Autorização para a Proruris adquirir capital social da Enercastro.-----**
- 10 – Fornecimento de pão para os lanches nos pólos do 1.º CEB.-----**
- 11 – Instalação do núcleo de Vinhais.-----**
- 12 – Turimontesinho – Empresa Municipal de promoção Turística, EEM –
Aprovação do Plano de Actividades e orçamento para dois mil e nove.-----**
- 13 – Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais–
Aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e nove.-----**
- 14 – Regulamento Municipal de Taxas e Elaboração do Estudo de Fundamentação
e Económica e Financeira de Suporte à Fixação do valor das taxas.-----**
- 15 – Indicação do representante da Câmara Municipal na Comissão Mista de
Energia.-----**
- 16 – Plano Nacional de Leitura – Ler + - Protocolo.-----**
- 17 – 29.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 25.ª Alteração ao Plano Plurianual
de Investimentos - ratificar. -----**
- 18 – Período reservado ao público. -----**



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que no seguimento do processo da construção de um edifício, na Portela da Vila, em Vinhais, por parte da Sociedade Apolónia, tinham participado a ocorrência à Ordem dos Arquitectos e à Ordem dos Engenheiros.-----

Nesta data, a Ordem do Arquitectos, tinha informado, estes serviços, que o processo tinha sido arquivado, relativamente à Ordem dos Engenheiros, não tem conhecimento que se tenham pronunciado.-----

Deu ainda conhecimento de um ofício enviado pela E.P. – Estradas de Portugal, S.A., onde informa que a curto prazo vão ter início os trabalhos de beneficiação da E.N. 315 entre Rebordelo e o nó do IP4 em Mirandela.-----

Seguidamente deu conhecimento que os funcionários municipais iam levar a efeito a ceia de natal, no próximo dia 23, pelo que, em nome deles, convidava os senhores vereadores a estarem presentes.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para questionar o Senhor Presidente como iam proceder relativamente à acção interposta pela Sociedade Apolónia.-----

O Senhor Presidente esclareceu que, a acção ia ser contestada, no entanto a Câmara Municipal, nesta data, não tem consultor jurídico. Tal como acontece com determinados processos torna-se necessário entregar o assunto a um advogado.-----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, questionou o Senhor Presidente, em que situação se encontrava o arranjo do beco na Rua das Freiras.-----

O Senhor Presidente esclareceu-o que já tinha encetado diligências junto do proprietário, mas considera o preço pedido, acrescido do valor das obras a realizar, bastante dispendioso. Tinham apresentado uma candidatura ao programa política para regeneração urbana (Renovar Vinhais) onde eventualmente poderá ser integrada.-----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para se referir ao processo de toponímia, o qual se encontra parado por falta de tempo de alguns membros da Comissão. Relativamente aos nomes a atribuir às ruas estava praticamente concluído, faltando apenas designar os nomes das abertas recentemente, razão pela qual questionou o Senhor Presidente com que nomes gostariam de as designar.-----

O Senhor Presidente opinou que a Comissão devia apresentar um relatório, onde propusesse os nomes a atribuir às ruas existentes e que já tinham designação. Quanto às



restantes, devia a sua designação ser estudada por todos e posteriormente sujeitá-la à discussão pública.-----

Continuou a usar da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que em sua opinião as empresas participadas pelo Município, deviam enviar os seus relatórios e contas à Câmara Municipal, após a sua aprovação.-----

O Senhor Presidente esclareceu que os serviços devem officiar a todas as empresas participadas, para que enviassem, à Câmara Municipal, os seus relatórios e contas, após a sua aprovação, e na devida altura.-----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos favoráveis e uma abstenção do Senhor Manuel António Gonçalves, motivada por não ter estado presente na reunião em causa . -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de onze de Dezembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----



Em dotações Orçamentais.....725.504,16 €
Em dotações Não Orçamentais.....690.574,91 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 514 ENTRE CUROPOS E VALE DE JANEIRO – REVISÃO DE PREÇOS.-----

Foi presente a revisão de preços, do montante de cinco mil setecentos e cinco euros e três cêntimos (5.705,03€), referente à empreitada de “Beneficiação da E.M. 514 entre Curopos e Vale de Janeiro”, apresentada pela empresa Construtora Mirandesa, Lda, adjudicatária da referida empreitada.-----

No ofício que acompanhava a referida revisão de preços, vinha manuscrita uma informação do chefe da Divisão de Obras e Equipamentos, António João Fernandes Afonso do teor seguinte:-----

“ Á consideração do Exmo Sr. Presidente.-----

Propõe-se a aprovação da presente revisão de preços a favor do empreiteiro, no valor de 5.705,03 €+ IVA (à taxa legal em vigor).”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar a revisão de preços, referente à empreitada de “Beneficiação da E.M. 514 entre Curopos e Vale de Janeiro”, no valor de cinco mil setecentos e cinco euros e três cêntimos (5.705,03 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – DOMINGOS ANTÓNIO BARREIRA – VINHAIS – PEDIDO DE CERTIDÃO-----

Foi presente um requerimento subscrito por Domingos António Barreira, onde solicita certidão onde conste que, o imóvel constituído por casa de habitação, inscrita na matriz sob o Art.º 939, e o terreno rústico inscrito sob o Art.º 6096, constituem um prédio misto, sito no lugar de Abessada, antes da entrada em vigor da lei dos loteamentos.-----

Enviado a parecer do Exmo Senhor Consultor Jurídico, este emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----



Domingos António Barreira, residente em Vinhais, solicita a emissão de certidão “onde conste que o imóvel constituído por casa de habitação, inscrita na matriz sob o artigo 939 (u) e terreno rústico, inscrito actualmente e após as novas avaliações, sob o artigo 6096 (R), que correspondia na antiga matriz sob os art.ºs 1817, 1818 e 1820, constituem um prédio misto, sito na Abessada, como aliás, se depreende da escritura de compra-e-venda que se anexa, muito antes da entrada em vigor da lei do loteamento.”-----

O artigo 204º nº 2 do Código Civil dá-nos a definição de prédios rústicos e prédios urbanos: “*Entende-se por prédio rústico uma parte delimitada do solo e as construções nele existentes que não tenham autonomia económica, e por prédio urbano qualquer edifício incorporado no solo, com os terrenos que lhe sirvam de logradouro.*”

Por sua vez, o artigo 5º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) define, para efeitos fiscais, o que são prédios mistos:-----

“*1- Sempre que um prédio tenha partes rústica e urbana é classificado, na íntegra, de acordo com a parte principal.*-----

2- Se nenhuma das partes puder ser classificada como principal, o prédio é havido como misto.”-----

Ainda relativamente ao conceito de prédios mistos, Maria Ema A. Bacelar A. Guerra, em Código do Registo Predial Anotado, 2000, Ediforum, págs. 141 e 142, em anotação ao artigo 82º do C. R. Predial diz-nos que “*Os conceitos de prédio rústico e urbano a adoptar nos serviços de registo são os civilistas, definidos no nº 2 do art.º 204.º do C.C. Porém, sempre que estes se mostrem insuficientes, devem ter-se em consideração para os completar, o destino, a finalidade económico-social e a aplicação concreta do prédio. (...) O prédio misto é aquele em que co-existem as duas realidades.*”-----

O primeiro regime jurídico relativamente às operações de loteamento foi o Decreto-lei nº 46 673, de 29 de Novembro de 1965, “*que veio estabelecer, pela primeira vez e de uma forma sistemática, a sujeição a licenciamento municipal das operações de loteamento urbano e das obras de urbanização, tendo-se a doutrina dividido na questão de saber se até aí havia vigorado o sistema da liberdade de fraccionamento ou, pelo contrário, o da proibição do mesmo*”- cf. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado, Maria José Castanheira Neves, Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes, Almedina, 2006, pág. 36.-----

Seguiu-se-lhe o D.L. nº 289/73, de 6 de Junho.-----

Sobre este tema o Supremo Tribunal de Justiça proferiu dois importantes Assentos:-----



O primeiro, de 21 de Julho de 1987, decidiu que “*No domínio da vigência do Decreto-Lei nº 46 673, de 29 de Novembro de 1965, a falta de licença de loteamento não determina a nulidade dos contratos de compra e venda de terrenos, com ou sem construção, compreendida no loteamento.*”- cf. D.R. I Série, nº 250, 30-10-1987.-----

O segundo, de 3 de Outubro de 1989, decidiu que “*No domínio da vigência do Decreto-Lei nº 46673, de 29 de Novembro de 1965, a falta de licença de loteamento não determina a nulidade dos contrato-promessa de compra e venda de terrenos, com ou sem construção, compreendidos no loteamento.*” – cf. D.R. I Série, nº 280, 6-12-1989.

Tendo em conta os elementos presentes, designadamente a escritura pública de compra e venda por parte do requerente, retiramos da mesma que, em 7 de Março de 1974 o requerente adquiriu a propriedade sobre uma “Casa e terra no sítio da Abessada” inscrita na matriz predial sob os artigos nºs 939 urbano, 1817, 1818 e 1820 rústicos e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, àquela data.-----

Da certidão emitida pelos Serviços de Finanças, retira-se que os referidos artigos rústicos 1817, 1818 e 1820, “transformaram-se” aos dias de hoje no artigo 6096 rústico da freguesia de Vinhais.-----

Da leitura atenta da escritura, não olvidando que a mesma foi lavrada em 1974, embora não explicitamente, parece resultar que a mesma considerava o imobiliário, os imóveis referidos (o prédio urbano e os três prédios rústicos) como um único prédio, composto por uma realidade urbana e uma outra, rústica, uma vez que se refere a “Casa e terra”, apresenta confrontações únicas para aquela mesma realidade e fornece a inscrição matricial da parte urbana e da parte rústica.-----

É uma leitura possível, mas não a única.-----

Tendo em conta os elementos existentes, não me é possível afirmar que o imóvel ou imóveis que o requerente comprou em 7 de Março de 1974 configurasse(m) um prédio misto (embora, de certa forma a interpretação do texto da escritura pública pareça fazer supor que era esse o entendimento naquela altura), nem que isso já sucedesse antes da lei dos loteamentos, quer consideremos para esse efeito a primeira, de 1965, ou a segunda, de 1973 (e que é a primeira que sanciona a não existência de licença de loteamento com nulidade).-----

Em face do exposto e porque de acordo com o referido entendo não existirem elementos que possam levar ao deferimento da pretensão do requerente, proponho a V. Ex.ª seja consultada a Junta de Freguesia de Vinhais, no sentido de saber o seu entendimento e a informação que dispõe sobre este assunto, tendo em conta a pretensão do requerente.”---



Em seguimento do parecer anteriormente transcrito foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vinhais, que emitiu um do teor seguinte:-----

“ Sobre o ofício supra referenciado, relativo a um pedido de certidão efectuado pelo senhor Domingos António Barreira, cumpre-me informar V.^a Ex.^a o seguinte:-----

De harmonia com o artg.º 5.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que define, para efeitos fiscais, o significado de prédios mistos:-----

1 – Sempre que um prédio tenha parte rústica e urbana é classificado, na integra, de acordo com a parte principal.-----

Quanto ao descrito anteriormente, para tal existiria apenas uma inscrição matricial, rústica ou urbana.-----

Assim, no caso em apreço, quer o terreno, quer a casa de habitação possuem matrizes autónomas, não sendo possível identificar a sua parte principal, pelo que, o seu destino e finalidade económico-social se confundem, co-existindo duas realidades, o que vai de harmonia com o n.º 2 do citado artigo, do mesmo diploma legal. “Se nenhuma das partes puder ser classificada como principal , o prédio é havido como misto”.-----

Nestes termos e de harmonia com o artg.º 84 do CIMI, “cada uma das partes distintas do prédio misto é inscrita na matriz que lhe competir”.-----

Outrossim, é do conhecimento desta Freguesia que o prédio em causa sempre foi identificado como “Quinta da Abessada”.-----

Pelo conceito de quinta, podemos definir como propriedade rústica, cercada ou não de árvores, com terra de sementeira e, geralmente, casa de habitação.-----

É nosso entendimento, que atendendo às circunstâncias, o proprietário teve a intenção de adquirir o prédio como tal, ou seja, um único prédio, apesar do melhoramento e reconstrução que se foram efectuando ao longo dos tempos na parte de habitação.-----

Se considerarmos este conceito para efeitos da pretensão do proprietário, podemos concluir que lhe assiste algum fundamento na sua petição.-----

Porém V.^a Ex.^a melhor decidirá.”-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Vinhais, foi deliberado por unanimidade e em minuta certificar que, o imóvel , sito no lugar designado por Abessada, em Vinhais, constituído por casa de habitação, inscrita sob o Art.º 939 e o terreno rústico, inscrito actualmente sob o Art.º



6096, na Repartição de Finanças de Vinhais é um prédio misto, o qual já se encontrava constituído antes da entrada em vigor da lei dos loteamentos.-----

7.2 – MANUEL MARTINHO GOMES DE FREITAS – MOIMENTA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA-----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente ao aditamento ao projecto inicial apresentado por Manuel Martinho Gomes de Freitas, para alteração do uso, de turismo de natureza para habitação.-----

Este processo vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Pinto Martins do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Pretende o requerente proceder à alteração de uso de uma edificação licenciada para turismo natureza (licença de construção n.º 47/2007) para habitação;-----
2. Decorrente da alteração de utilização introduziu alterações à obra;-----
3. Estas foram objecto de informação por parte da fiscalização uma vez que foram realizadas sem o respectivo licenciamento;-----
4. Entretanto o requerente procedeu à apresentação de aditamento onde pretende regularizar as alterações introduzidas em obras, outras por fazer e ainda a alteração de uso;-----
5. Da análise do projecto verifica-se que o mesmo cumpre o RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e PDM;-----
6. A estimativa orçamental presente não contempla os valores estipulados, ou seja, 150 euros/ m2 de área de construção para arrumos e garagem e 300 euros/ m2 de área de construção de habitação;-----

Conclusão-----

Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado devendo no entanto o requerente corrigir a estimativa orçamental.-----

Deve ainda proceder à junção dos projectos de especialidades que sofreram alterações.”-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente ao aditamento apresentado pelo senhor Manuel Martinho Gomes de Freitas.-----

7.3 – PEDRO MIGUEL BEATO FERREIRA – VINHAIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA.-----

Foi presente o projecto de arquitectura acompanhado dos projectos de especialidades, para reconstrução de uma moradia que o senhor Pedro Miguel Beato Ferreira, pretende levar a efeito na Rua de Baixo em Vinhais.-----

Este processo vinha acompanhado de um parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente apresentou um pedido de licenciamento para “reconstrução” de um imóvel localizado na zona de protecção do Castelo de Vinhais e do Pelourinho, classificados respectivamente pelo D. L. n.º 36383 de 28/06/1947 e pelo D.L. n.º 23122 de 11/10/1933;-----
2. Foi solicitado parecer à Direcção Regional de Cultura do Norte – Ministério da Cultura;
3. A aprovação foi FAVORÁVEL CONDICIONADA à apresentação de um plano de trabalhos da intervenção arqueológica;-----
4. Mais se refere que Vossa. Ex.^a em 31/05/2007 emitiu o seguinte despacho:
“-DUA: deve o projecto ser apreciado, sendo que o requerente rectifique as áreas até ao levantamento da licença...”;-----
5. O requerente procedeu à rectificação da área dispondo agora de área suficiente para a realização da operação pretendida;-----
6. Face ao exposto e da análise face a cumprimento de RGEU, PDM e Segurança Contra Risco de Incêndios o projecto cumpre atendendo a que não se pretende demolir as paredes exteriores, mantendo-se assim os vãos preexistentes nomeadamente na fachada que confronta com particulares;-----
7. O requerente apresenta ainda os projectos de especialidades.-----

Conclusão-----

Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (diferimento do projecto de arquitectura e especialidades) **devendo no entanto a licença de construção**



ser condicionada à realização de escavações prévias. Posteriormente e após conclusão dos trabalhos arqueológicos é que então se encontraram reunidas as condições necessárias à emissão do alvará de obras de edificação. Proponho ainda que seja dado conhecimento à Arqueóloga autora do plano de trabalhos prévio da tramitação necessária à emissão da respectiva licença de construção para realização das necessárias diligências.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e deferir o projecto de arquitectura e especialidades, tendo no entanto em atenção as conclusões do mesmo parecer.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal-----

7.4 – ANTÓNIO ANÍBAL MARTINS – VINHAIS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – ADITAMENTO AO PROCESSO DE OBRAS N.º 94/2005 E PROPRIEDADE HORIZONTAL.-----

Foi presente a comunicação prévia referente ao aditamento ao processo de obras n.º 94/2005, apresentado por António Aníbal Martins, referente ao prédio construído no lote n.º 4, na Quinta da Senra, em Vinhais.-----

Foi ainda presente, um requerimento onde solicita que lhe seja passada certidão onde conste que o edifício satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal nos termos dos Artigos n.ºs 1414º e seguintes do Código Civil.--- Este processo vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Pretende o requerente introduzir alterações ao projecto aprovado (processo de obras n.º 94/2005);-----
2. Assim e sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do DL 555/99, alterado pela Lei n.º 60/2007, a presente pretensão encontra-se isenta de licença (alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º);-----
3. Fica no entanto sujeita ao regime de comunicação prévia (n.º 3, artigo 6.º do diploma supracitado);-----



4. Informa-se ainda que esta autarquia não dispõe de taxas a aplicar à comunicação à comunicação prévia;-----
5. Tem sido regra não penalizar os requerentes deste facto devendo no entanto ser notificados que logo que se disponha de taxas deverão as mesmas ser imediatamente liquidadas;-----
6. Em conformidade com o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março o presente pedido de COMUNICAÇÃO PRÉVIA foi instruído com os seguintes elementos:-----

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (ARTIGO 12.º DA PORTARIA N.º 232/2008, DE 11 DE MARÇO)

1º	Requerimento	
2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	---
3º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	---
4º	Extractos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respectivas plantas de condicionantes;	---
5º	Planta síntese do loteamento e respectivo regulamento;	---
6º	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal (1:25 000);	---
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	---
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	---
9º	Memória descritiva e justificativa;	X
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	---
11º	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos;	X
12º	Estimativa do custo total da obra;	---
13º	Calendarização da execução da obra;	---
14.º	Acessibilidades – planta e memória descritiva	---



14.º	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;	---
15.º	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	X
16.º	Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	X
17.º	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas dos pavimentos)	X
18.º	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	----
19.º	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo a cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal	X
20.º	Projectos de engenharia (o técnico atesta na memória descritiva que não serão necessários todos os projectos de especialidades)	X
21.º	Declaração de conformidade regulamentar emitida no âmbito da certificação energética de edifícios;	----
22.º	Apólice de seguro de construção, quando for exigível nos termos da lei (obra a decorrer – elemento presente e válido no processo);	X
23.º	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (obra a decorrer – elemento presente e válido no processo);	X
24.º	Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra (obra a decorrer – elemento presente e válido no processo);	X
25.º	Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia (obra a decorrer – elemento presente e válido no processo);	X
26.º	Livro de obra, com menção do termo de abertura (obra a decorrer – elemento presente e válido no processo);	X
27.º	Plano de Segurança e Saúde (obra a decorrer – elemento presente e válido no processo);	X



28.º	Projectos e restantes elementos instrutórios em suporte digital (CD - extensão pdf)	-----
<p>7. Em conformidade com o disposto no art.º 83 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, podem ser realizadas em obra alterações ao projecto, mediante comunicação prévia e desde que essa comunicação seja efectuada com a antecedência necessária para que as obras estejam concluídas antes da apresentação do requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo 63.º (autorização de utilização);-----</p> <p>8. Mais se refere que a presente edificação não propõe o aumento da área de construção.-----</p> <p>Conclusão-----</p> <p>Face ao exposto e da análise dos elementos presentes nomeadamente termos de responsabilidade do técnico verifica-se que o presente pedido cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes do plano director municipal, as normas técnicas da construção pelo que a presente COMUNICAÇÃO PRÉVIA reúne as condições necessárias à sua admissão. -----</p> <p>Relativamente ao pedido de certidão de propriedade horizontal cumpre-me informar que o código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”. Da análise das plantas presentes verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 1415º do código civil.”-----</p> <p>Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aceitar a comunicação prévia.-----</p> <p>Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, certificar que o prédio reúne as condições necessárias à constituição de propriedade horizontal previstas no Artigo 1415 do Código Civil.-----</p> <p>Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal-----</p>		



7.5 – JACINTA DE FÁTIMA MORAIS – ESPINHOSO – DANOS NA HABITAÇÃO.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Jacinta de Fátima Morais, residente na povoação de Espinhoso, onde dá conhecimento que o senhor Albino Alves Pinto, tinha efectuado um desaterro, junto à sua habitação sita na referida povoação de Espinhoso, causando-lhe danos a nível de fundações na habitação.-----

Enviado o processo à fiscalização municipal, esta informou desconhecer as causas da existência das fissuras, na parede da casa da senhora Jacinta de Fátima Morais.-----

-Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, considerar que o assunto é do foro particular, pelo que não é da responsabilidade municipal a sua resolução e informar a requirente-----

7.6 – BCV CONSTRUÇÕES, LDA – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente um requerimento subscrito pela gerência da firma BCV Construções, Lda, onde requer prorrogação de prazo do alvará de obras n.º 14/2007, referente ao prédio que está a construir na Portela dos Frades em Vinhais.-----

Enviado o processo à Divisão de Urbanismo e Ambiente, esta constatou que a obra não estava a ser construída de harmonia com o projecto apresentado.-----

Notificada para proceder às correcções das alterações introduzidas, veio aquela firma apresentar aditamento ao projecto inicial.-----

Enviado novamente à Divisão de Urbanismo e Ambiente, a chefe de Divisão, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente solicitou a prorrogação do prazo de conclusão da obra;-----
2. Em conformidade com informação emitida pelo sector de fiscalização, verifica-se que de facto se procederam a alterações em obra ao projecto inicialmente aprovado sem que para tal estivesse autorizado;-----
3. O presidente da câmara municipal, sem prejuízo das competências legais atribuídas a outras entidades, é competente para embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, e quaisquer trabalhos de remodelação dos



- terrenos, quando estejam a ser executadas sem a necessária licença ou autorização;-----
4. Depois de efectivado o embargo, é lavrado imediatamente um auto;-----
 5. O embargo é objecto de registo, na conservatória do registo predial, mediante comunicação do despacho que o determinou, procedendo-se aos necessários averbamentos;-----
 6. Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação a realização deste tipo de operação urbanística;-----
 7. A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o seu instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da câmara municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros;-----
 8. A contra-ordenação prevista no n.º 3 do art. n.º 98º do D.L. n.º 555/99, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para estes casos é uma coima graduada de 1500€ até ao máximo de 200 000€, no caso de pessoa singular, e de 3000€até ao máximo de 450 000€ no caso de pessoa colectiva;---
 9. Entretanto o requerente procedeu à apresentação de aditamento ao projecto inicial e do mesmo verifico que cumpre o disposto no RGEU e PDM pelo que não se vê inconveniente no seu deferimento condicionado à apresentação de Desenhos de alteração nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas – desenhos de alteração e sobreposição, devem ser apresentados: a) A preto – os elementos a conservar; b) A vermelho – os elementos a construir; c) A amarelo – os elementos a demolir;--
 10. Deve ainda ser notificado requerente para apresentar projectos de especialidades devidamente alterados;-----
 11. Posteriormente não se vê inconveniente no deferimento da prorrogação pretendida para conclusão da obra.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o aditamento apresentado, e conceder a prorrogação de prazo do alvará de obras n.º 14/2007.-----

**7.7 – CARLOS HUMBERTO PIRES BARREIRA AFONSO – VINHAIS –
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA-----**



Foi presente uma informação prévia, apresentada por Carlos Humberto Pires Barreira Afonso, referente à construção de um edifício na Rua Nova em Vinhais.-----

Este processo vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Pretende o requerente edificar um prédio numa zona classificada em PDM como “Espaço Urbanizável”;-----

2 – Segundo o requerente o prédio em questão será para farmácia, serviços, estacionamento e arrumos;-----

3 – O local em questão situa-se numa zona nobre da Vila e confronta com um dos melhores passeios pedonais do município;-----

4 – Dada a diferença de cotas entre o espaço público e privado foi edificado em tempos passados um muro de protecção em granito com bancos acoplados propriedade pública;-

5 – A presente pretensão não ultrapassa a altura máxima admissível para a zona;-----

Conclusão-----

Face ao exposto e dada a complexidade decorrente da envolvente local, julgo que o deferimento em questão deverá obedecer a condições claras e objectivas, nomeadamente:-----

- a) Qualidade arquitectónica e construtiva da edificação nova: aquando da apresentação do projecto de arquitectura deverá ser tida em consideração a qualidade da proposta sendo motivo de análise os materiais propostos, a volumetria, os alçados que deverão integrar-se na envolvente assim como a paleta de cores; A cobertura uma vez que será visível de vários ângulos deverá ser tratada como um alçado com especial preferência pelos materiais cerâmicos (idêntica à do posto de turismo);-----
- b) Deverá manter o muro existente pois é público e interessante sobre o ponto de vista urbanístico uma vez que acentua a continuidade espacial do espaço público atribuindo-lhe alguma unidade (claro que deverão ser objecto de tratamento distinto os locais de acesso ao edifício para entrada de carros e pessoas);
- c) O alçado posterior deverá ser igualmente tratado como se de principal se trata-se uma vez que irá estar exposto visualmente a sul (encontra-se a uma cota bastante superior à das piscinas);-----



d) Deverá ainda ser transmitido ao requerente que por parte desta autarquia se entende que o edifício não deverá ultrapassar a altura do passeio no sentido de manter a continuidade visual sobre o vale.-----

Refere-se também que o parecer favorável face ao pedido solicitado apenas será conclusivo aquando da apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas (certidão predial relativa ao prédio objecto do requerimento).”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e informar o requerente, do mesmo.--

7.8 – MARIA CARLOTA DE BRAGANÇA PEREIRA DA SILVA MANTERO – EDRAL – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA.—

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reabilitação e reconstrução de moradias que a senhora Maria Carlota de Bragança Pereira da Silva Mantero, pretende levar a efeito no lugar de Amanso, na freguesia de Edral.-----

O processo vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. A requerente procedeu à junção dos prédios objecto do pedido de intervenção;---
2. Assim temos agora um único prédio com uma casa de rés-do-chão e primeiro andar com área coberta de 171m² e 158,08m² de área descoberta;-----
3. Pretende reconstruir a mesma mantendo a volumetria, implantação e cerca preexistente;-----
4. **Plano Director Municipal**-----

a) O local a análise encontra-se fora do perímetro do aglomerado urbano, classificado em planta de ordenamento como “Espaços Naturais” e na planta de condicionantes,



Reserva Ecológica Nacional como “Áreas com risco de erosão”. Não pertence a áreas de RAN.-----

b) Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do PDM, o facto dos prédios se encontrarem classificados como “Espaços Naturais” não impedem a recuperação das estruturas edificadas existentes, mediante a apresentação de projecto específico (que é o caso);-----

c) Relativamente à altura permitida verifico que a requerente propõe dois pisos, com uma cêrcea de 6 metros. Provavelmente os edifícios originalmente tivessem dois pisos, pois do levantamento e da descrição matricial verifica-se tal;-----

d) Mas o n.º 4 do artigo 27.º do PDM refere como altura máxima permitida 3,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso;-----

e) Em que ficamos? Admite-se a reabilitação dos dois pisos, ou deverá a requerente reformular no sentido de dar cumprimento à imposição do n.º 4 do artigo 27.º do PDM? Segundo parecer jurídico (fls 83 e 84 do processo) não se deverá aplicar o número 4 do artigo citado considerando-se assim ultrapassada esta questão;-----

f) Como já foi referido na alínea a), as edificações pertencem a áreas de REN;-----

g) Mas as referidas construções já existiam aquando da entrada em vigor da carta de REN (Resolução de Conselho de Ministros n.º 163/96, DR, I Série - B, n.º 218, de 19 de Setembro de 1996);-----

h) Sabendo que o PDM ou Servidões Administrativas, como qualquer lei, e salvo situações específicas, obedece também ao artigo 12.º do Código Civil, que afirma que a lei dispõe para o futuro, e mesmo que à lei seja atribuída eficácia retroactiva, deverão ficar salvaguardados os direitos já produzidos. O facto de já existirem as habitações com data anterior ao PDM e á REN, julgo, salvo melhor opinião que devem ser salvaguardados os direitos à sua recuperação/ reabilitação;-----

i) Mais se refere que das plantas presentes se verifica que a requerente não pretende aumentar a área de implantação e como tal esta operação não recai no disposto no n.º XIX do anexo IV do DL n.º 180/2006, de 6 de Setembro, ou seja, o novo diploma do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional é omissos nestes casos;-----

j) Comunga desta mesma opinião o nosso jurista;-----

5. Conclusão-----



Face ao exposto julgo, salvo melhor opinião que o presente pedido de aprovação de projecto de arquitectura para reabilitação e reconstrução de uma habitação reúne as condições necessárias ao seu deferimento, mas V. Ex.^a no seu alto critério melhor decidirá.-----

Em caso de deferimento do pedido deverá então ser notificada a requerente para proceder à junção dos seguintes elementos:-----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;-----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;-----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;-----
- d) Projecto de águas pluviais;-----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;-----
- f) Estudo de comportamento térmico;-----
- g) Projecto acústico.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projecto de arquitectura referente à reabilitação e reconstrução das habitações em causa.

8 – APOIOS.-----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES-----

A Junta de Freguesia de vale das Fontes, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de um relógio para a igreja da povoação de Vale das Fontes, cuja despesa ascende ao um valor de cinco mil quinhentos e oitenta euros (5.580,00€) e, para a qual, não dispões de meios monetários para proceder ao seu pagamento.-----

Tendo em atenção que a aquisição do relógio se destina a substituir o já existente que se encontra avariado, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição do relógio em causa.



8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS.-----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia afim de ser quantificado, e ser novamente presente a uma próxima reunião.-----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS.-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro, no valor de dois mil euros (2.000,00 €) destinado ao pagamento de despesas com obras levadas e feito na freguesia, designadamente arranjo dos lavadouros e da capela, na povoação de Ermida, e arranjo da sacristia da capela de Santo António, em Vinhais.-----

Este pedido fazia-se acompanhar de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras.-----

Foi ainda presente um outro ofício, emanado da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro no valor de mil novecentos e setenta e quatro euros (1.974,00€), destinado ao pagamento de cinquenta por cento do valor da reparação da rectro escavadora, uma vez que também presta serviço para o Município.-----

O senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, declarou que era verdade que a referida máquina efectuava serviços para o Município, razão pela qual, o pedido devia ser atendido.-----

Atendendo a que a referida máquina presta serviço para o Município, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir uma apoio financeiro no valor de mil novecentos e setenta e quatro euros (1.974,00 €), referente a cinquenta por cento do valor da reparação em causa.-----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE.-----



A Junta de Freguesia de Vila Verde, solicitou por escrito, apoio financeiro, no valor de mil e oitocentos euros (1.800,00 €) destinado ao pagamento das despesas inerentes ao arranjo e limpeza de caminhos agrícolas da freguesia.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.-----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e oitocentos (1.800,00 €) destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE CUROPOS.-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Curopos, apoio financeiro, no valor de dois mil quatrocentos e sessenta euros (2.460,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras na sede da Junta de Freguesia.-----

Este pedido fazia-se acompanhar de parecer favorável do chefe de Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil quatrocentos e sessenta euros (2.460,00 €) destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal-----

9 – AUTORIZAÇÃO PARA A PRORURIS ADQUIRIR CAPITAL SOCIAL DA ENERCASTRO.-----

O Senhor Vice – Presidente, Roberto Carlos de Moraes Afonso, que se encontrava a presidir à reunião dada a ausência do Senhor Presidente da Câmara, informou que no seguimento da intervenção de alguns membros da bancada do Partido Social Democrata, na sessão do passado mês de Setembro, e posteriormente veiculadas na imprensa regional, alguns sócios da empresa Enercastro, e porque foram directamente visados, tinham demonstrado vontade de alienar as suas quotas que detêm na referida



empresa, sócios esses a saber: Horácio Domingos Afonso, e as firmas Tecnovinhais e Valorconsult.-----

Porque o valor das quotas, dos sócios em causa, correspondem a 6 % do capital social da empresa Enercastro, propunha que fosse concedida autorização à Empresa Municipal Proruris, para as adquirir caso assim o entenda, uma vez que já detém 60 % do seu capital social.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, autorizar a Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, a adquirir as quotas dos três sócios em causa.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal-----

10 – FORNECIMENTO DE PÃO PARA OS LANCHES DOS POLOS DO 1.º CEB-----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação Aurinda Morais, do teor seguinte:-----

“Venho informar V.ª Ex.ª que, no âmbito do fornecimento de pão para os lanches nas E.B.1, do Concelho de Vinhais, a gerente da Padaria Vinhaense, responsável pelo seu fornecimento, comunicou a este sector que, a partir do dia 30 de Novembro, deixará de assegurar este serviço, alegando como motivo a caducidade do contrato de exploração. Assim, e por forma a que as crianças não fiquem sem pão, foram consultas as seguintes padarias que nos apresentaram os valores que se seguem:-----

Fornecedores: -----

Padaria O Docinho – 0,10 €-----

Padaria Santa Clara – 0,09 €-----

Padaria Alves – 0,09 € -----

Uma vez que houve duas padarias que apresentaram o mesmo preço, sugiro a V.ª Ex.ª que este fornecimento seja adjudicado a ambas, ou seja, a Padaria Santa Clara iniciará dia 2 de Dezembro até 31 de Março e a Padaria Alves iniciará dia 1 de Abril até final



do ano lectivo. No entanto, nenhum fornecedor se disponibilizou a entregar o pão nos Pólos pelo que, será necessário transferir para as respectivas Juntas de Freguesia a verba referente ao fornecimento do pão para os lanches, excepto para Penhas Juntas que, em virtude de não haver um padeiro que assegure o seu fornecimento diário, este será adquirido à Padaria que abastece o Polo de Vinhais e enviado diariamente. As verbas são as que constam na seguinte tabela:-----

Junta de Freguesia	Quantidade de pão	Preço unitário	Valor mensal
Ervedosa	18 bijús diários	0,10 + iva	39,60€
Rebordelo	40 “	0,12 + iva	105,60€
Vilar de Lomba	30 “	0,10 + iva	66,00€

Deste modo, solicito V.^a Ex.^a se digne autorizar esta transferência e a adjudicação deste serviço. -----

É tudo o que me cumpre informar.-----

À superior consideração de V.^a Ex.^a.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e transferir para as Juntas de Freguesia os montantes correspondentes aos fornecimentos.-----

11 – LIGA DOS COMBATENTES – INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE VINHAIS.-----

Foi presente uma carta do Núcleo de Vinhais, da Liga dos Combatentes do teor seguinte:-----

“Vimos pela presente agradecer a V.^a Ex.^a. o esforço desenvolvido no sentido de conseguir-mos umas instalações dignas para a instalação no Núcleo da Liga dos Combatentes de Vinhais.-----

Com base nas hipóteses possíveis, vimos solicitar nos sejam dispensadas as instalações sitas no Largo do Arrabalde, constituídas pelo pré-fabricado, junto à antiga Pré-Primária



e às instalações dos Escuteiros, com acesso pela ligação ao lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais.-----

Dado o estado das mesmas instalações, as obras de conservação, cifram-se em 935,25 euros, (novecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).-----

As mesmas obras vão constar de:-----

- Substituição de vários vidros partidos;-----
- Raspagem das respectivas paredes, internas e externas;-----
- Pintura das mesmas paredes;-----
- Verificação dos sanitários;-----
- Arranjo do acesso; -----
- Substituição das fechaduras;-----
- E pequenos reajustamentos.-----

Certo de termos a boa compreensão por parte desse município, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, subscrevendo-nos”.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 4, do art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir para o Núcleo de Vinhais da Liga dos Combatentes, após a inscrição numa próxima revisão orçamental, a importância de novecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (935,25 €), destinada ao pagamento das referidas despesas.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso.-----

12 – TURIMONTESINHO – EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM – APROVAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E NOVE.-----

Foram presentes o Plano de Actividades e o Orçamento Previsional para o ano de dois mil e nove, apresentados pela Turimontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM,, documento que a seguir se transcrevem, respectivamente:-----

“1 – INTRODUÇÃO.-----

Nos termos da Lei n.º 53 – F/2006, de 29 de Dezembro e dos Estatutos da Empresa **TuriMontesinho – EEM, Empresa Municipal de Promoção Turística**, o Conselho de Administração apresenta à Câmara Municipal de Vinhais, para aprovação, no âmbito dos seus



poderes de superintendência. O plano de Actividades e Orçamento previsual para 2009, definidos no artigo 13.º dos mesmos estatutos.-----

A TuriMontesinho – EEM, foi criada com o principal objectivo de promover a nível local, acções ligadas ao turismo, cultura, desporto, caça e pesca bem como desenvolver todas as acções conducentes à valorização do património histórico e natural do concelho de Vinhais.-----

O Conselho de Administração tem consciência da importância da sua missão e ao mesmo tempo de quanto este projecto tem de ambicioso e de complexo, o que implica um elevado nível de responsabilidade e de dever por parte de todos os seus membros.-----

A TuriMontesinho EEM assume-se como uma unidade de gestão de várias áreas de gestão pública municipal:-----

- Posto de Turismo-----
- Parque Biológico-----
- Centro Rural de Inovação Educativa (Hospedaria do Parque)-----
- Complexo Desportivo-----
- Ecomuseu-----

O que se pretende é promover acções que, dentro das áreas enunciadas, conduzam à valorização do Património Histórico e Natural do Concelho de Vinhais, através de uma gestão eficiente dos recursos utilizados, recorrendo a meios e processos gestionários ao alcance de uma entidade que opera numa economia de mercado, sem nunca perder a percepção da prossecução do interesse público.-----

2 – PRINCÍPIOS / OBJECTIVOS-----

2.1 – Princípios Orientadores de Gestão-----

O Conselho de Administração da Empresa Municipal irá orientar a gestão pelos seguintes princípios básicos:-----

- Contribuir para a valorização do Município de Vinhais;-----
- Servir o público, ouvindo e acatando as suas sugestões e reclamações;-----
- Garantir a qualidade dos serviços prestados;-----



- Assegurar a estabilidade económica e financeira da Empresa e reduzir, progressivamente, a dependência financeira da Câmara Municipal;-----
- Promover o bem-estar dos funcionários e sua formação profissional;-----
- Respeitar os princípios da conservação do património natural, histórico e cultural; -----
- Fazer do Concelho de Vinhais um verdadeiro destino de turismo, lazer e bem-estar.-----

Toda a gestão assenta nos seguintes instrumentos fundamentais:-----

- Plano Anual;-----
- Orçamento Anual;-----
- Guia do Parque Biológico elaborado para cada ano lectivo;-----
- Guia do Centro Rural de Inovação Educativo elaborado para cada ano lectivo;-----
- Guia do Complexo Desportivo das Piscinas de Vinhais;-----
- Acções do Posto de Turismo de Vinhais;-----
- Divulgação do Ecomuseu;-----
- Regulamento e Quadro de Pessoal;-----
- Organigrama e Conteúdos Funcionais;-----
- Livro de Reclamações e Sugestões dos Visitantes;-----
- Manuais internos de Normas e Procedimentos;-----
- Avaliação interna das “não conformidades”.-----

2.2 – Síntese de Objectivos Gerais-----

1. Promover o aperfeiçoamento contínuo do modelo de funcionamento do Posto de Turismo, Parque Biológico, Centro Rural de Inovação Educativa, Complexo Desportivo, Casa da Música e Ecomuseu; -----
2. Administrar os equipamentos e bens turísticos, culturais e recreativos que lhes forem entregues pelo Município de Vinhais, assim como daqueles que venham a ser construídos ou adquiridos;-----
3. Aumentar a auto-sustentabilidade da Empresa;-----
4. Gerir adequadamente a manutenção dos custos com pessoal, sem agravamentos significativos (percentagem correspondente a aumentos legais, promoções e substituições);-----
5. Investir fortemente na divulgação da oferta turística, de forma a promover um aumento da procura;-----
6. Internacionalizar o produto turístico,-----
7. Promover o lançamento, divulgação e dinamização de iniciativas nas áreas do turismo, cultura, desporto e ecomuseu;-----



8. Apoiar dinâmica sócio-cultural do Concelho de Vinhais, através da cooperação com entidades públicas e privadas, na promoção de manifestações turísticas, culturais, recreativas e desportivas;-----
9. Promover o turismo gastronómico;-----
10. Incentivar o artesanato local;-----
11. Identificar sectores dinâmicos de investimento nas áreas definidas pelo objecto social;
12. Apelar ao mecenato ambiental e cultural;-----
13. Cooperar com associações e outras organizações que desenvolvam actividades coincidentes com os objectivos da TuriMontesinho, E.E.M.-----
14. Adquirir os bens, equipamentos e direitos necessários a prossecução dos seus objectivos;
15. Praticar os actos necessários à exploração dos seus bens e equipamentos;-----
16. Exercer todas as actividades complementares e subsidiárias relacionadas com as anteriores ou outras que lhe venham a ser acometidas pela Câmara Municipal de Vinhais, dentro das atribuições da E.E.M.;-----
17. Praticar os demais actos necessários à prossecução das suas atribuições.-----

3 – PLANOS SECTORIAIS DE ACTIVIDADES-----

Sector do Turismo-----

- Gerir o Posto de Turismo;-----
- Criar um guia turístico do concelho;-----
- Desenvolver e promover o turismo rural;-----
- Criar estruturas de apoio ao desenvolvimento turístico;-----
- Informar e encaminhar as pessoas singulares e colectivas acerca das possibilidades de investimento turístico;-----
- Criar, gerir e organizar circuitos turísticos;-----
- Contribuir para a divulgação do património histórico e cultural no Concelho de Vinhais;
- Promover eventos de carácter turístico e prestar serviços nesse âmbito;-----
- Organizar merchandising turístico (panfletos, calendários, postais, mapas, guias, etc.); --
- Promover as Jornadas Gastronómicas;-----
- Divulgar potencialidades gastronómicas;-----
- Participar em Feiras e Certames;-----



- Dinamizar os museus existentes (Centro Interpretativo da Lorga de Dine, Museu Etnográfico de Agrochão, Museu “Lagar de Azeite” de Agrochão, Museu Escola de Vila Verde e Ecomuseu);-----
- Promover a dinamização de novos museus (Museu de Arte Sacra, Museu Terras de Vinhais, Eco Museu de Vinhais, Escola Museu);-----
- Criar condições de incentivo a revitalização do artesanato local.-----

Parque Biológico-----

- Gerir o Parque Biológico;-----
- Tornar o Parque Biológico num produto de Ecoturístico;-----
- Promover a Educação Ambiental;-----
- Criar parques temáticos;-----
- Gerir o Parque de campismo Rural;-----
- Organizar merchandising promocional;-----
- Criar, organizar e gerir circuitos turísticos;-----
- Sensibilizar para a conservação da natureza.-----

Sector de Animação Cultural e Inovação Educativa-----

- Gerir o CRIE (Centro Rural de Inovação Educativa);-----
- Organizar merchandising promocional;-----
- Promover o contacto com o meio rural;-----
- Criar programas de dinamização sócio-cultural de intervenção local Escola / Meio;-----
- Potenciar os saberes e culturais locais;-----
- Contribuir para o enriquecimento de experiências através do intercâmbio de vivências, entre crianças e professores de diferentes zonas;-----
- Alargar à comunidade local o espaço educativo da escola;-----
- Criar programas de Animação ao longo do ano e Animação de tempos Livres;-----
- Gerir a Casa da Música; -----
- Promover eventos de carácter cultural e prestar serviços nesse âmbito, (exposições, conferências, seminários, festas);-----



Sector do Desporto-----

- Gerir e administrar o Complexo Desportivo das Piscinas Cobertas e Descobertas de Vinhais;-----
- Organizar merchandising promocional;-----
- Criar estruturas desportivas;-----
- Promover Férias Desportivas;-----
- Produzir e promover eventos desportivos;-----
- Organizar actividades recreativas e de lazer ligadas à água, nomeadamente termalismo, spa, praias fluviais e parques aquáticos;-----
- Organizar e promover o desporto TT, BTT, e Percursos Pedestres;-----
- Criar escolas de desporto em diversas modalidades (natação, futebol, atletismo, etc.);
- Fomentar e desenvolver o gosto pela prática desportiva;-----
- Realizar torneios desportivos;-----
- Revitalizar a prática de Jogos Tradicionais.-----

**TURIMONTESINHO - EMPRESA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM**

Data: 13-11-2008

Orçamento de Receita - Previsões Iniciais

Ano: 2009

(unidade: euros)

Código	Designação	Montante
Receitas Correntes		
04. . . .	Taxas, multas e outras penalidades	107.500,00
04.01. . .	Taxas	107.500,00
04.01.23. .	Taxas específicas das Empresas Municipais	107.500,00
04.01.23.02.	Posto de Turismo	5.000,00
04.01.23.02.01	Entradas nos Museus	5.000,00
04.01.23.07.	Piscinas	44.500,00
04.01.23.07.01	Entradas Piscinas e Ginásio	29.500,00
04.01.23.07.02	Actividades Desportivas BTT/TT e de Verão	15.000,00
04.01.23.09.	Parque Biológico	58.000,00
04.01.23.09.01	Entradas no Parque	12.000,00
04.01.23.09.02	Parque de Campismo	11.500,00
04.01.23.09.03	Concessão de Bar	1.500,00
04.01.23.09.04	Ocupação de Bungalow	23.000,00
04.01.23.09.05	Hospedaria do Parque	8.000,00
04.01.23.09.99	Outras	2.000,00
07. . . .	Venda de Bens e Serviços Correntes	24.500,00
07.01. . .	Venda de bens	24.500,00
07.01.01. .	Posto de Turismo	11.500,00
07.01.01.01.	Livros	2.600,00
07.01.01.02.	Merchandising	8.900,00
07.01.02. .	Parque Biológico	13.000,00
07.01.02.01.	Loja	13.000,00
08. . . .	Outras receitas correntes	769.000,00
08.01. . .	Outras	769.000,00
08.01.02. .	Apoio à Contratação	22.000,00
08.01.99. .	Outras	747.000,00
08.01.99.99.	Indemnizações Compensatórias	747.000,00
	Total das receitas correntes	901.000,00
Receitas de Capital		
13. . . .	Outras Receitas de Capital	75.000,00
13.01. . .	Outras	75.000,00
13.01.03. .	CMV - Projectos	75.000,00
	Total das receitas capital	75.000,00
	Total geral	976.000,00

**TURIMONTESINHO - EMPRESA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM**

Data: 13-11-2008

Orçamento de Despesa - Dotações Iniciais

Ano: 2009

(unidade: euros)

Código	Designação	Montante
	Despesas Correntes	
.01. . . .	Despesas com o pessoal	175.820,00
.01.01. . .	Administração	173.420,00
.01.01.01. .	Sede	13.700,00
.01.01.01.01.	Remunerações Certas e Permanentes	11.500,00
.01.01.01.01.01	Vencimento Base	9.100,00
.01.01.01.01.02	Subsídio de Refeição	1.100,00
.01.01.01.01.03	Subsídio de Férias e de Natal	1.300,00
.01.01.01.03.	Segurança Social	2.200,00
.01.01.01.03.01	Contribuições Seg.Soc. - Regime Geral	2.200,00
.01.01.02. .	Complexo Desportivo	20.600,00
.01.01.02.01.	Remunerações Certas e Permanentes	17.400,00
.01.01.02.01.01	Vencimento Base	13.300,00
.01.01.02.01.02	Subsídio de Refeição	2.200,00
.01.01.02.01.03	Subsídio de Férias e de Natal	1.900,00
.01.01.02.03.	Segurança Social	3.200,00
.01.01.02.03.01	Contribuições para a Seg.Soc. - Regime Geral	3.200,00
.01.01.03. .	Parque Biológico	81.220,00
.01.01.03.01.	Remunerações Certas e Permanentes	66.920,00
.01.01.03.01.01	Vencimento Base	52.780,00
.01.01.03.01.02	Subsídio de Refeição	6.600,00
.01.01.03.01.03	Subsídio de Férias e de Natal	7.540,00
.01.01.03.02.	Abonos Variáveis ou Eventuais	500,00
.01.01.03.02.01	Ajudas de Custo	500,00
.01.01.03.03.	Segurança Social	13.800,00
.01.01.03.03.01	Contribuições para Seg.Soc. - Regime Geral	13.800,00
.01.01.04. .	Posto de Turismo	13.700,00
.01.01.04.01.	Remunerações Certas e Permanentes	11.500,00
.01.01.04.01.01	Vencimento Base	9.100,00
.01.01.04.01.02	Subsídio de Refeição	1.100,00
.01.01.04.01.03	Subsídio de Férias e de Natal	1.300,00
.01.01.04.03.	Segurança Social	2.200,00
.01.01.04.03.01	Contribuições Seg.Soc. - Regime Geral	2.200,00
.01.01.07. .	Pessoal em regime de tarefa ou avença	44.200,00
.01.01.07.01.	Complexo Desportivo	25.000,00
.01.01.07.02.	Parque Biológico	19.200,00

**TURIMONTESINHO - EMPRESA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM**

Data: 13-11-2008

Orçamento de Despesa - Dotações Iniciais

Ano: 2009

(unidade: euros)

Código	Designação	Montante
.01.02. . .	Abonos variáveis ou eventuais	400,00
.01.02.06. . .	Formação	400,00
.01.02.06.01.	Pessoal	400,00
.01.03. . .	Segurança Social	2.000,00
.01.03.09. . .	Seguros	2.000,00
.02.	Aquisição de bens e serviços	119.150,00
.02.01. . . .	Aquisição de bens	87.500,00
.02.01.02. . .	Combustíveis e lubrificantes	55.000,00
.02.01.02.03.	Gás	55.000,00
.02.01.02.03.01	Gás - Piscinas	55.000,00
.02.01.04. . .	Limpeza e higiene	8.500,00
.02.01.04.01.	Piscinas	5.000,00
.02.01.04.01.01	Cloro	5.000,00
.02.01.04.99.	Gerais	3.500,00
.02.01.05. . .	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.500,00
.02.01.08. . .	Material de escritório	5.000,00
.02.01.08.99.	Geral	5.000,00
.02.01.15. . .	Prémios, condecorações e ofertas	500,00
.02.01.15.01.	Artigos para Oferta	500,00
.02.01.16. . .	Mercadorias para venda	16.000,00
.02.01.16.01.	Posto de Turismo e Parque Biológico	16.000,00
.02.01.16.01.01	Livros	1.000,00
.02.01.16.01.02	Merchandising	15.000,00
.02.01.17. . .	Ferramentas e utensílios	1.000,00
.02.01.17.01.	Parque Biológico	1.000,00
.02.01.17.01.01	Ferramentas e Alfaias	1.000,00
.02.02. . . .	Aquisição de serviços	31.650,00
.02.02.03. . .	Conservação de bens	6.500,00
.02.02.03.01.	Bens	6.500,00
.02.02.09. . .	Comunicações	2.000,00
.02.02.09.01.	Telefone, Internet	1.800,00
.02.02.09.02.	CTT	200,00
.02.02.10. . .	Transportes	150,00
.02.02.10.01.	Mercadorias	150,00
.02.02.11. . .	Representação dos serviços	2.000,00
.02.02.11.01.	Eventos Promorcionais	2.000,00
.02.02.17. . .	Publicidade	6.500,00
.02.02.17.99.	Diversas	6.500,00
.02.02.19. . .	Assistência técnica	9.000,00

**TURIMONTESINHO - EMPRESA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM**

Data: 13-11-2008

Orçamento de Despesa - Dotações Iniciais

Ano: 2009

(unidade: euros)

Código	Designação	Montante
.02.02.19.01.	Despesas ROC	3.300,00
.02.02.19.02.	Despesas TOC	5.700,00
.02.02.25. .	Outros serviços	5.500,00
.02.02.25.01.	Contencioso e Notariado	500,00
.02.02.25.99.	Outros	5.000,00
.03. . . .	Juros e outros encargos	180,00
.03.05. . .	Outros juros	180,00
.03.05.02. .	Outros	180,00
.06. . . .	Outras despesas correntes	305.850,00
.06.02. . .	Diversas	305.850,00
.06.02.01. .	Impostos e taxas	150,00
.06.02.01.01.	Impostos	100,00
.06.02.01.02.	Taxas	50,00
.06.02.03. .	Outras	305.700,00
.06.02.03.04.	Serviços bancários	700,00
.06.02.03.04.01	Livros de Cheques	300,00
.06.02.03.04.99	Outros	400,00
.06.02.03.05.	Organização de Eventos	300.000,00
.06.02.03.05.01	Feira do Fumeiro	150.000,00
.06.02.03.05.02	Rural Castanha	60.000,00
.06.02.03.05.03	Festas da Vila	60.000,00
.06.02.03.05.04	Diversas	30.000,00
.06.02.03.99.	Outras	5.000,00
	Total das Despesas Correntes	901.000,00
	Despesas de Capital	
.07. . . .	Aquisição de bens de capital	75.000,00
.07.01. . .	Investimentos	75.000,00
.07.01.06. .	Material de transporte	15.000,00
.07.01.06.02.	Outros	15.000,00
.07.01.10. .	Equipamento básico	60.000,00
.07.01.10.02.	Complexo Desportivo	25.000,00
.07.01.10.03.	Parque Biológico	35.000,00
	Total das Despesas de Capital	75.000,00
	Total das Despesas Correntes	901.000,00
	Total das Despesas de Capital	75.000,00
	Total Geral	976.000,00



Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que em sua opinião, em determinados eventos deviam ser envolvidos os particulares, como era o exemplo das festas da vila, onde a Associação Comercial devia ser chamada a participar, porque estas festas contribuem para que as das aldeias fiquem mais pobres, já que a contratação de determinados artistas contribuir para a concentração de pessoas na vila, em prejuízo das festas das aldeias, e estas realizadas exclusivamente a expensas das respectivas populações.-----

Após discussão dos documentos em causa foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar os documentos anteriormente transcritos.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso.-----

13 – PRORURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EEM – APROVAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E NOVE.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente Câmara Municipal-----

Foram presentes o Plano de Actividades e Orçamental Previsional, para o ano de dois mil e nove, apresentados pela Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM que a seguir se transcrevem:-----

“1 – INTRODUÇÃO.-----

Nos termos da lei nº53 – F/2006, de 29 de Dezembro e dos Estatutos da Empresa **Proruris-EEM, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural**, o Conselho de Administração apresenta á Câmara Municipal de Vinhais, para aprovação, no âmbito dos seus poderes de superintendência, o plano de Actividades e Orçamento Previsional para 2009, definidos no artigo 13º dos mesmos estatutos.-----

A Proruris – EEM, foi criada com o principal objectivo fomentar o desenvolvimento rural do concelho baseado fundamentalmente nos sectores de maior potencialidade como a agro-indústria, floresta e sustentabilidade energética.-----



Os colaboradores da empresa têm noção da enorme e importante tarefa a desempenhar, bem como as importantes consequências que daí fluirão para a economia do concelho e da região.-----

A Proruris – EEM, tem como missão:-----

- Aumentar a competitividade concelhia e regional na área alimentar e agro-industrial;-----
- Fomentar a modernização empresarial;-----
- Colaborar na protecção e defesa dos produtos da região;-----
- Contribuir para o progresso económico e social;-----
- Inovação, competitividade, promoção e comercialização de fileiras completas de produtos regionais de excelência;-----
- Aproveitamento conjugado de várias potencialidades, criando emprego e riqueza e contribuindo para a utilização de energias limpas e defesa do ambiente como preocupação primeira;-----

A pretensão será, dentro das áreas enunciadas, de fomentar economicamente as potencialidades do concelho de Vinhais, através de uma gestão eficiente dos recursos utilizados, recorrendo a meios e processos gestionários ao alcance de uma entidade que opera numa economia de mercado, sem nunca perder a percepção da prossecução do interesse público.-----

2 – PRINCÍPIOS / OBJECTIVOS.-----

2.1 – Princípios Orientadores de Gestão.-----

O Conselho de Administração da Empresa Municipal irá orientar a gestão pelos seguintes princípios básicos:-----

- Contribuir para a valorização do Município e do Concelho de Vinhais;---
- Servir o público, ouvindo e acatando as suas sugestões e reclamações;---
- Garantir a qualidade dos serviços prestados;-----
- Assegurar a estabilidade económica e financeira da Empresa e reduzir, progressivamente, a dependência financeira da Câmara Municipal;-----
- Promover o bem-estar dos funcionários e sua formação profissional;-----



- Respeitar os princípios da conservação do património natural, histórico e cultural;-----
- Fazer do Concelho de vinhais um “case study” na economia rural do nosso país.-----

Toda a gestão assenta nos seguintes instrumentos fundamentais:-----

- Plano Anual;-----
- Orçamento Anual;-----
- Regulamento do Quadro de Pessoal;-----
- Organigrama e Conteúdos Funcionais;-----
- Contas de exploração por sectores, empresas e projectos;-----
- Livro de Reclamações e Sugestões dos Clientes;-----
- Manuais internos de Normas e Procedimentos;-----
- Avaliação interna das “não conformidades”.-----

2.2 – Síntese de Objectivos Gerais-----

1. A ProRuris, EEM, tem como objectivo principal fomentar e dinamizar iniciativas e eventos no âmbito do desenvolvimento rural, assim como promover as potencialidades agrícolas e florestais do concelho.-----

3 – PLANOS SECTORIAIS DE ACTIVIDADES-----

Administração das participações sociais da C.M.V.:-----

- Supervisão de estratégias (Fumeiro; Castanha; Floresta...);-----
- Desenvolvimento de novas potencialidades;-----

Balcão Único do Agricultor:-----

- Elaboração / Informação de candidaturas a incentivos;-----



- Formação;-----
- Apoio legal e burocrático;-----
- Piquete veterinário;-----
- Caça e Pesca;-----

ECOLIGNUM – Madeiras Nobres de Vinhais, Lda:-----

- Ordenamento Florestal;-----
- Valorização de madeiras;-----

Energia / Biomassa:-----

- Actividades de recolha e tratamento de biomassa;-----
- Produção de Electricidade e Água Quente;-----

CACOVIN – AGROINDUSTRIAL, Lda.-----

- Promoção e escoamento de castanha, noz, hortícola e cogumelos;-----
- Fábrica de farinhas ecológicas;-----
- Apoio Técnico;-----
- Acompanhamento à produção;-----
- Selecção de variedades;-----
- Manutenção (podas e enxertias, mobilizações, combate a doenças e pragas);-----
- Normalização do produto;-----
- Fomento da produção Biológica;-----
- Formação;-----
- Instalação de Soutos;-----
- Instalação de Pomares;-----



- Instalação de Terrenos Agrícolas.-----

CITVIN:-----

- Patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado na área alimentar e agro-industrial de elevado potencial;-----
- Fomentar a transferência de conhecimentos do Ensino Superior para as empresas e para a iniciativa privada;-----
- Realizar iniciativas de I&D;-----
- Criação de conhecimento e oferta de investigação e serviços.-----

Código	Designação	Montante
	Despesas Correntes	
..01....	Despesas com o pessoal	181.252,00
..01.01	Remunerações/Segurança Social	177.752,00
..01.03.09	Seguros	3.500,00
..02....	Aquisição de bens e serviços	60.100,00
..01.01...	Aquisição de bens	13.200,00
..02.01.02.02	Gasóleo	4.500,00
..02.01.04	Limpeza e higiene	3.700,00
..02.01.05	Deslocações e Estadas	2.000,00
..02.01.08	Material de escritório	2.000,00
..02.01.17	Ferramentas e utensílios	500,00
..02.01.21	Outros bens	500,00
..02.02...	Aquisição de serviços	46.900,00
..02.02.01.01	Electricidade	1.000,00
..02.02.01.02	Água	800,00
..02.02.03	Conservação de bens	5.000,00
..02.02.09	Comunicações	3.000,00
..02.02.11	Representação dos serviços	3.000,00
..02.02.12	Seguros	1.600,00
..02.02.14..	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10.000,00
..02.02.14.01	CITVIN	5.000,00
..02.02.14.02	Energia/Biomassa	5.000,00
..02.02.17	Publicidade	1.500,00
..02.02.19	Assistência técnica	9.000,00
..02.02.20...	Outros trabalhos especializados	10.500,00
..02.02.20.01..	Gestão de participação	3.000,00
..02.02.20.01.01	Matadouro	1.000,00
..02.02.20.01.02	Cacovin	1.000,00
..02.02.20.01.03	Ecolignum	1.000,00
..02.02.20.02	Gestão de serviços	7.500,00
..02.02.20.02.01	Caça e pesca	7.500,00



..02.02.25	Outros serviços	1.500,00
..06....	Outras despesas correntes	32.500,00
..06.02	Diversas	32.500,00
..06.02.01	Impostos e taxas	500,00
..06.02.01.01	Impostos	100,00
..06.02.01.02	Taxas	400,00
..06.02.03	Outras	32.000,00
..06.02.03.04	Serviços bancários	1.000,00
..06.02.03.04.01	Livros de cheques	200,00
..06.02.03.04.99	Outros	800,00
..06.02.03.05	Organização de eventos	16.000,00
..06.02.03.06	Participação em sociedades	10.000,00
..06.02.03.99	Diversas	5.000,00
	Total das Despesas Correntes	273.852,00

Código	Designação	Montante
	Despesas de Capital	
..07....	Aquisição de bens de capital	788.825,00
..07.01...	Investimentos	18.000,00
..07.01.06..	Material de transporte	15.000,00
..07.01.06.01	Viatura	15.000,00
..07.01.07	Material Informático	1.500,00
..07.01.09	Equipamento administrativo	1.500,00
..07.03...	Bens de domínio público	770.825,00
..07.03.07..	Projectos	770.825,00
..07.03.07.01	Bios - Sudoeste Europeu	270.825,00
..07.03.07.02	Emprego Verde - Interreg	200.000,00
..07.03.07.03	Souto - Interreg	300.000,00
	Total das Despesas Capital	788.825,00
	Total das Despesas Correntes	273.852,00
	Total das Despesas Capital	788.825,00
	Total Geral	1.062.677,00

No uso da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves solicitou esclarecimentos relativamente aos projectos, Bios - Sudoeste Europeu, Emprego Verde – Interreg e Souto-Interreg.-----

O Senhor Vice Presidente esclareceu que são projectos que se prendem com candidaturas aprovadas ao QREN. O projecto Bios- Sudoeste Europeu é uma candidatura em parceria com uma entidade de outro país europeu, destinada ao estudo da biodiversidade. O projecto Emprego Verde diz respeito a uma candidatura para criação de emprego, destinado à limpeza de matas e florestas.-----



Por fim referiu-se ao projecto Souto – Interreg, dizendo que é uma candidatura destinada à plantação de castanheiros, em larga escala, para serem rentabilizados e ao mesmo tempo servirem de escola de formação. Pretende-se ainda com este projecto, criar um centro de estudo de interpretação da castanha.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar o Plano de Actividades e Orçamento apresentados pela Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, para o ano de dois mil e nove.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

14 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DE SUPORTE À FIXAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS.-----

Foi presente uma informação subscrita pelos chefes das Divisões de, Urbanismo e Ambiente e da Administrativa e Financeira, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Com a entrada em vigor da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de Dezembro torna-se obrigatória a fundamentação económica e financeira das taxas inerentes à prestação de serviços por parte da autarquia;-----

2 – Atendendo à obrigatoriedade de rever urgentemente vários regulamentos municipais, nomeadamente Regulamentos de Urbanismo e Actos Administrativos propomos que:---

- a) Uma vez que esta autarquia não dispõe de técnicos com competências para elaboração, mais concretamente fundamentação económica e financeira;-----
- b) Uma vez que dispomos de vários regulamentos com dispersão de taxas administrativas inerentes a um mesmo acto;-----
- c) Uma vez que para um mais fácil manuseamento e fácil actualização deveriam estar concentradas num regulamento único;-----

Seja contratualizada prestação de serviços para realização de regulamento único devidamente fundamentado nos termos da lei nas áreas atrás descritas;-----

3 – Após consulta de mercado verificamos que a proposta apresentada por Pedro Mota e Costa, Unipessoal Lda. reúne os requisitos mais favoráveis a esta prestação de serviços (em anexo proposta de prestação de serviços com respectivo orçamento para aprovação);



4 – Mais se informa que a presente prestação de serviços poderá ser feita por ajuste directo face aos valores em causa (10.000 euros + IVA).”-----

O Senhor Presidente informou que é uma imposição da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a elaboração do estudo para fundamentação económica e financeira de suporte à fixação do valor das taxas, caso contrário, as mesmas serão nulas.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com a informação anteriormente transcrita e adjudicar esta prestação de serviços à empresa Pedro Mota e Costa, Unipessoal, Lda, pelo valor de dez mil euros (10.000,00 €).-----

15 – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA COMISSÃO MISTA DE ENERGIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que este assunto vem no seguimento da proposta apresentada na Assembleia Municipal, no sentido de ser criada uma Comissão de Acompanhamento do processo relacionado com o aproveitamento energético do concelho.-----

Seria constituída por cinco elementos, dois representantes da Câmara Municipal e três da Assembleia Municipal, sendo um do Partido Social Democrata e dois do Partido Socialista.-----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, declarou que não concordava com a constituição da comissão, se for para mero acompanhamento, estava de acordo, mas se é para tomar decisões discordava, porque não ia funcionar, já que constantemente iam existir entraves.-----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves declarou que constava do seu programa eleitoral uma proposta para em parceria com as Câmaras Municipais do Alto Tâmega, fazerem exploração das capacidades energéticas do Concelho. Porque o tempo urge, deviam ser concretos e objectivos. Deviam ter uma visão para o futuro e não podiam andar a empatar. Em sua opinião, deviam mandar elaborar um estudo global para se conhecer qual é o valor que o concelho detém.-----

Seguidamente solicitou ao Senhor Presidente que agilizasse o processo, e disponibilizou-se para colaborar.-----



Usou da palavra o Senhor Presidente para informar que na passada quarta feira, tinha-se deslocado a Lisboa assinar um protocolo relacionado com o Programa de Desenvolvimento para a Agricultura.-----

Tinha reunido com o Senhor Ministro da Economia, ao qual tinha entregue um projecto para limpeza das florestas de Vinhais, para posterior aproveitamento energético a partir dos resíduos, prevendo-se um aproveitamento com a capacidade de 1,2 MW a injectar na rede pública e aquecimento de água para a população.-----

Tinha também reunido com o Senhor Engenheiro Ângelo Correia, dando-lhe conhecimento do projecto, o qual tinha demonstrado interesse em participar no negócio da Biomassa através da empresa FOMENTINVEST. Era um investimento demasiado avultado e que não podia ser levado a efeito apenas pela Câmara Municipal e investidores do concelho, tinha que ser aberto a outros investidores, detentores do capital.-----

Por fim, deu conhecimento de uma proposta apresentada pelo senhor Professor Campos de Matos, onde se propõe a levar a efeito um estudo sobre as potencialidades concelhias no campo das energias renováveis, por um valor que ronda os setenta e quatro mil euros.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nomear como representante da Câmara Municipal na Comissão Mista de Energia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves.-----

16 - PLANO NACIONAL DE LEITURA – LER + - PROTOCOLO.-----

Foi presente um protocolo do teor seguinte:-----

“Considerando que o Governo entendeu lançar o Plano Nacional de Leitura, com o objectivo de elevar os níveis de literacia dos portugueses, através da promoção da leitura, assumida como factor de desenvolvimento individual e de progresso colectivo;---

Considerando o interesse nacional desta iniciativa e a elevada conveniência do envolvimento e da participação das Autarquias na prossecução deste objectivo, é celebrado o seguinte protocolo entre:-----



O Plano Nacional de Leitura, representado no presente acto por Sua Excelência a Comissária, Mestre Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar, que também usa o nome literário Isabel Alçada, doravante designado por PNL.-----

O Câmara Municipal de Vinhais, com sede na Rua das Freiras, 13, em Vinhais, no presente acto representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. Américo Pereira, doravante designada por CM.-----

-----Cláusulas-----

1.^a

O presente Protocolo visa estabelecer e determinar as modalidades de cooperação entre as Partes no âmbito do Plano Nacional de Leitura.-----

2.^a

Nos termos e para os efeitos do presente Protocolo, à CM é atribuído o estatuto de Parceiro do PNL, tendo em vista contribuir para a divulgação do mesmo e assegurar a participação da Autarquia na sua execução.-----

3.^a

Cabe à Comissão do Plano Nacional de Leitura designadamente:-----

- a) Assegurar a execução dos diferentes programas de promoção da leitura constantes no Plano;-----
- b) Proporcionar apoio técnico, às instituições educativas envolvidas no PNL, designadamente jardins-de-infância, Escolas de 1º e de 2º ciclos do Ensino Básico, visando promoção da leitura na sala de aula e nas demais actividades curriculares;-----
- c) Organizar campanhas de divulgação dos objectivos do PNL, visando o envolvimento das famílias e de organizações da comunidade na promoção da leitura;-----
- d) Proporcionar apoio financeiro às instituições educativas envolvidas no PNL, designadamente aos agrupamentos e respectivos Jardins-de-infância e escolas de Ensino Básico, no montante de 3 000,00 €(três mil euros), visando a aquisição para as respectivas bibliotecas escolares, de conjuntos de livros destinados a leitura nas salas de aula e nas demais actividades curriculares, a atribuir durante a 1ª fase do PNL (entre o ano lectivo 2006/2007 e o ano lectivo 2010/2011);-----
- e) Assegurar a divulgação da parceria do CM no PNL, nomeadamente através da



- inclusão do seu logótipo, no sítio do Ministério da Educação respeitante ao Plano, bem como em campanhas na televisão ou na rádio, em folhetos, cartazes e demais meios que se entendam utilizar para a respectiva difusão; -----
- f) Divulgar iniciativas próprias do CM que contribuam para a consecução do Plano;-----
 - g) Angariar mecenas e patrocinadores que se disponham a contribuir para os objectivos do Plano;-----
 - h) Assegurar a articulação entre a Comissão do PNL e ao CM visando o bom cumprimento do presente protocolo;-----
 - i) Proceder a uma análise anual da participação de cada uma das partes e propor eventuais ajustamentos às condições do presente protocolo.-----

4.ª

Cabe ao CM, designadamente:-----

- a) Contribuir para os objectivos do PNL, concedendo apoio técnico aos programas do Plano, através dos competentes serviços de Educação e Cultura e das Bibliotecas Públicas enquanto agentes privilegiados na promoção da leitura; -----
- b) Contribuir para a promoção da leitura na sala de aula e em outras actividades das escolas, financiando a aquisição de conjuntos de livros recomendados pelo PNL, no montante anual de 500,00 € (Quinhentos Euros), por parte das bibliotecas escolares que servem os agrupamentos, os Jardins-de-infância e as escolas de Ensino Básico do respectivo Concelho, a atribuir durante a 1ª fase do PNL (entre 2008 e 2011); -----
- c) Apoiar o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares, -----
- d) Promover o financiamento de iniciativas previstas no Plano a realizar pelas Bibliotecas Públicas ou por outras organizações culturais ou educativas;-----
Promover e financiar a realização de eventos destinados à promoção da leitura, e/ou disponibilizar apoios logísticos e equipamentos para o mesmo fim;-----
Divulgar as iniciativas e os programas do PNL junto de potenciais mecenas, parceiros e patrocinadores, incluindo empresas municipais ou privadas, IPSSs, Misericórdias, Centros de 3ª idade, e outras instituições que possam associar-se às iniciativas do Plano;-----
- e) Divulgar as iniciativas e os programas do PNL através de publicações periódicas, materiais informativos, incluindo sítios da Internet e em materiais especificamente produzidos para o efeito, *outdoors*, rádio, placas de editais e



outros materiais e equipamentos propriedade do Câmara Municipal; -----
Facultar elementos acerca dos projectos e iniciativas de promoção da leitura, realizados a nível autárquico, para possibilitar a respectiva divulgação no sítio do PNL;-----

- f) Apresentar, no prazo de 30 dias úteis a contar da assinatura do presente protocolo, o plano de desenvolvimento da sua colaboração, com a calendarização das actividades a seu cargo;-----
- g) Proceder a uma análise anual da participação de cada uma das partes e propor eventuais ajustamentos às condições do presente protocolo. -----

5.^a

No decurso do seu prazo de vigência, a execução do Plano Nacional de Leitura será objecto de avaliação anual.-----

6.^a

As alterações ao presente protocolo, nomeadamente as que decorram da avaliação prevista na cláusula anterior, serão objecto de acordo escrito estabelecido entre as partes signatárias, através de Adenda a este Protocolo.-----

Feito em aos quatro dias do mês de Dezembro, de 2008, em dois originais autênticos, um dos quais destinado a arquivo na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.”-----

Deliberado, por unanimidade aprovar o presente protocolo.-----

17 – 29.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 25.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Deliberado por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 29.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e quarenta e quatro mil trezentos e trinta euros (144.330,00 €) e a 25.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de trinta e um mil euros (31.000,00 €).-----



18 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Particulares-----

1.1 – Idealizar – Animação E Hotelaria, Lda – Bar/Discoteca – Praça Do Município – Comunicação Prévia-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – OBRAS PARTICULARES-----

1.1 – IDEALIZAR – ANIMAÇÃO E HOTELARIA, LDA – BAR/DISCOTECA – PRAÇA DO MUNICÍPIO – COMUNICAÇÃO PRÉVIA-----

Foi presente um processo de Comunicação Prévia, apresentada pela firma Idealizar – Animação e Hotelaria, Lda – Bar/Discoteca, a instalar na Praça do Município, em Vinhais.-----

No uso da palavra, o Senhor Presidente informou que no processo se encontra em falta a certidão de descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do registo predial, referente ao prédio em causa. Porque o prédio onde vai ser instalada a obra em causa, é propriedade do Município, e é a este que compete fazer essa prova, propunha que a Câmara Municipal isentasse a sua apresentação.-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o prédio é propriedade do Município, e é a esta que compete a apresentação da certidão em causa, e porque os promotores são detentores de contrato do direito de exploração do imóvel, celebrado



entre as partes, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, isentar a sua apresentação e que os serviços dêem continuidade ao processo, sem esta.-----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----